



Birigui, 10 de Outubro de 2018.

**À ILUSTRÍSSIMA SENHORA  
BERNADETE FERRETE FÁVERO ZEN**

Diretora do Departamento de Materiais e Licitações  
Setor de Compras e Licitações

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 073/2018**

**Assunto:** Solicitação de abertura de processo licitatório para registro de preço visando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de exames diversos, como ultrassonografia Transvaginal, que resultou fracassado no Pregão 134/2018, urografia excretora, raio-x contrastado EED, enema opaco, que resultou fracassado nos Pregões 37/2018 e 134/2018 para os Pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde de Birigui.

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, anexo a este termo, Portaria nº 45/2017 nomeando os membros da Comissão de Registro de Preços, a Portaria nº 121/2017 (que alterou a Portaria 45/2017), Requisição de Registro de Preço nº 274/2018, Planilha com preço médio e cotações de preços.

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. Considerando que a saúde está prevista em nossa Constituição Federal como um direito a todas as pessoas, consequentemente, compete ao poder público a responsabilidade por esta assistência médico-hospitalar. Os exames são necessários para se obter os diagnósticos em relação as doenças, estabelecendo seu estágio e gravidade, bem como o tratamento das mesmas; podendo ser utilizados inclusive como prevenção de muitas enfermidades.

1.2. A contratação destes exames é indispensável tendo em vista que a Municipalidade não possui um setor especializado para a realização desses exames, e nem equipamentos necessários e suficientes que possam atender a demanda existente.



## 2. OBJETO

---

2.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preço visando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de exames como ultrassonografia Transvaginal, que resultou fracassado no Pregão 134/2018, urografia excretora, raio-x contrastado EED, enema opaco, que resultou fracassado nos Pregões 37/2018 e 134/2018.

## 3. DO QUANTITATIVO

---

3.1. O quantitativo a ser licitado segue de acordo com a requisição anexa.

3.2. O montante a ser solicitado mensalmente variará de acordo com as necessidades que surgirem durante o período de vigência da ata, uma vez que a quantidade é definida de acordo com a demanda existente, nos termos do art. 3º, IV, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. X

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

4.1. Além dos requisitos de habilitação ordinários trazidos pela Lei de Licitações, notadamente aos que dispõem os artigos 27 e seguintes, em razão do objeto se tratar de prestação de serviços de exames, no ato de pregão, as empresas participantes deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação exigida em edital as seguintes informações:

## 5. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

---

5.1. Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos:

5.1.1. Cópia da licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a LICITANTE estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida.

5.1.2. Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a licitante estiver instalada;

5.1.3. Certificado de registro ou inscrição da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*



5.2. A(s) licitante(s) deverão possuir profissional(is) técnico que se responsabilize(m) pelos serviços, comprovando o vínculo nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.3. Caso as licitantes não se encontrem instaladas ainda na cidade de Birigui-SP, deverão apresentar oportunamente sua instalação nos termos descritos nas CONDIÇÕES GERAIS.

5.4. Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.

5.5. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, devidamente munida da documentação supramencionada, implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

## **6. RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes desta licitação será das fichas: 420.

6.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do recurso orçamentário indicado na cláusula anterior é municipal (ficha 420).

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA(S) ATA(S)**

7.1. A vigência da presente contratação deverá ser de 12 (doze) meses, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. As eventuais sanções por descumprimento de qualquer obrigação contratual deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 5.385 de 02 de março 2015.

## **9. FORMAS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar os exames nos pacientes conforme solicitação da Secretaria de Saúde, após recebimento da OS – Ordem de Serviço.



9.2. A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames dentro de 07 (sete) a 10 (dez) dias após sua realização, na Secretaria de Saúde, sito à Pça. Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro, Birigui/SP;

9.3. Para os serviços de análise que necessitam envio externos à clínicas ou laboratórios de apoio de outras localidades, o prazo para disponibilização do resultado deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data da coleta ou realização, salvo motivo plenamente justificado e aceito pela municipalidade que faça demandar prazo maior.

9.4. Todas as despesas com a execução dos serviços (realização dos exames), bem como disponibilização do resultado, serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

9.5. A(s) futura(s) detentora(s)/contratada(s) será(ão) responsável(eis) por acompanhar o número de fac símile ou o endereço de correio eletrônico por ela(s) indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

## **10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

10.2. Será rejeitado no recebimento, o serviço realizado com especificações, definições, resultados, e outros identificadores diferentes das requisitadas e informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

10.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando nova realização do exame ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



10.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

## **11. DA COMISSÃO ESPECIAL DE REGISTRO DE PREÇO**

11.1. A comissão especial nomeada para acompanhamento do Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 121/2017 (que alterou a Portaria 45/2017), relaciona os seguintes servidores:

- **LUIZ HENRIQUE DO CARMO MARTINS**  
Diretor do Departamento Médico e de Enfermagem  
CPF- 359.431.178-30
- **SANDRA ANGELINA MARI LOURENÇO MACHADO**  
Enfermeira  
RG- 19.183.242
- **RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA**  
Enfermeira  
RG- 25.063.657-8

## **12. DO(S) PAGAMENTOS(S)**

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a prestação dos serviços solicitados, mediante apresentação de relatório dos exames executados e conferidos pela Secretaria de Saúde, da respectiva apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, nos quais deverão constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço(OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

12.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.



### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir locais de execução dos exames em sede própria ou filial dentro do perímetro urbano desta municipalidade e legalmente habilitada para tal função.

13.1.1. A licitante que não possuir estabelecimento dentro do perímetro urbano desta municipalidade, deverá providenciar suas instalações no prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação do certame, emitindo declaração neste sentido e apresentar dentro do envelope Proposta Comercial.

13.2. A licitante vencedora deverá ter quantidade de funcionários suficientes tanto da área técnica como administrativa para recepção dos pacientes e realização dos exames, e obedecendo ao fluxo dos procedimentos para atender a capacidade de execução dos exames solicitados.

13.3. A licitante vencedora deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos exames.

13.4. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

13.5. A licitante vencedora deverá solucionar eventuais problemas que surgirem nos equipamentos no curso do contrato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, para não comprometer o andamento dos serviços, ficando a municipalidade livre de quaisquer ônus.

13.6. A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos e aparelhos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para a Contratante.

13.7. Os exames serão agendados e quando houver urgência dentro do horário de atendimento, a empresa deverá atender.

13.8. A licitante vencedora deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde o relatório e as solicitações originais dos exames executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior.

13.9. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria de Saúde e para a realização do mesmo, ficará assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do Plano de Trabalho e também das normas técnicas de execução dos serviços.

13.10. Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela(s) licitante(s) participante(s) e/ou licitante(s) vencedora(s), requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



Pág. 7/7

Sendo o que nos reserva para o momento, desde já, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e apreço.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE DO CARMO MARTINS**

Diretor do Departamento Médico e de Enfermagem

  
**SANDRA ANGELINA MARI  
LOURENÇO MACHADO**  
Enfermeira

  
**RENATA NASCIMENTO  
DE MEDEIROS SERRA**  
Enfermeira

  
**ARIADNE S. TEIXEIRA**  
Coordenadora de Saúde

  
**GILMAR TRECCO CAVACA**  
Secretário de Saúde